



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas para o ano de 2024, sendo 10 (dez) tendas no tamanho de 10x10 e 05 (cinco) tendas no tamanho de 5x5, devendo a empresa contratada instalar e desinstalar as tendas nos locais solicitados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades Fundo Municipal de Assistência Social de Itarumã/Go.

Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas para o ano de 2024, sendo 10 (dez) tendas no tamanho de 10x10 e 05 (cinco) tendas no tamanho de 5x5, devendo a empresa contratada instalar e desinstalar as tendas nos locais solicitados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itarumã/Go, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses até 31 de dezembro de 2024**, contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

1.5. O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

Justifica-se a necessidade da contratação, considerando a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social em promover eventos, atividades e ações que visam atender às demandas da comunidade, assim, a contratação de uma empresa especializada na locação de tendas se faz imprescindível.

Abaixo, são apresentados os principais pontos justificativos para tal contratação:

Necessidade de Infraestrutura Adequada: As atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social muitas vezes requerem infraestrutura específica para seu

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:5605
7903153

Assinado de forma
digital por RICARDO
FRANCISCO
GOULART:56057903153
Dados: 2024.02.20
07:44:28 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 – Telefone (PABX): 64- 3659- 1254 – FAX - 064- 3659-1616
Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

6. DO RECEBIMENTO

7.1. As peças serão recebidas provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

08 – Fundo Municipal de Assistência Social

14 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.2.037 – Atividade da Assistência Social

100 – Fonte

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:5605
7903153

Assinado de forma
digital por RICARDO
FRANCISCO
GOULART:56057903153
Dados: 2024.02.20
07:45:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 – Telefone (PABX): 64- 3659- 1254 – FAX - 064- 3659-1616
Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:56057
903153

Assinado de forma digital
por RICARDO FRANCISCO
GOULART:56057903153
Dados: 2024.02.20
07:45:25 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itarumã - GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 - Telefone (PABX): 64- 3659- 1254 - FAX - 064- 3659-1616
Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

PROPOSTANTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPOSTANTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPOSTANTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

13.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:5605790
3153

Assinado de forma digital
por RICARDO FRANCISCO
GOULART:56057903153
Dados: 2024.02.20
07:45:40 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itarumã - GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 - Telefone (PABX): 64- 3659- 1254 - FAX - 064- 3659-1616
Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

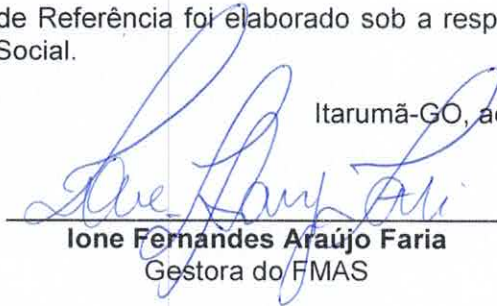
14. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

14.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social.

Itarumã-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.


Ione Fernandes Araújo Faria
Gestora do FMAS

Termo de Referência **APROVADO:**

RICARDO FRANCISCO
GOULART:5605790315
3

Assinado de forma digital por
RICARDO FRANCISCO
GOULART:56057903153
Dados: 2024.02.20 07:45:57 -03'00'

Ricardo Francisco Goulart
Prefeito Municipal